Protocolo 8.952/2026

De: GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Para: ADM-GA - Gestor - Administração

Data: 04/05/2026 às 11:50:27

Setores (CC):

SMA-RH

Setores envolvidos:

ADM-GA, SMA-RH, SMA-LC-ALT, GP-PGM-JEA, SMA-AD-MK, GP-AGD, GP - AL, GP, GP-CCI-RG

Administração - Acesso a Informações

Entrada*:
Site

Bom dia,

Anexo solicitação de adequação do valor de tarifa do transporte público, devido a queda no valor do óleo diesel.

Anexos:

01_Reajuste_Guancino_ANTP_500_diesel_02_04.xlsx
01_Reajuste_Guancino_ANTP_500_diesel_27_04.xlsx
Notas_Fiscas_Compra_Diesel_de_Marco_e_Abril_2026.pdf
Oficio_010_2026_Pedido_de_Revisao_Tarifaria.pdf

RECEBEMOS DE ELIANE STANG HUNING OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 25/03/2026 DEST/R EME: GUANCINO TRANSP COLETIVOS LTDA VALOR TOTAL: 36.250,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.072.613
SÉRIE 2

CITY BELL

ELIANE STANG HUNING
RUA UNIAO DA VITORIA, 1635 - VILA NOVA
CEP 85.601-660 - FRANCISCO BELTRAO - PR
Fone (046) 3055-5449

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.072.613
SÉRIE 2
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4126 0303 3752 1000 0152 5500 2000 0726 1310 1723 9600

Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e. www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSC. EST. DO SUBST. TRIB.:	CNPJ:	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
9019221609		03.375.210/0001-52	141260115039335 25/03/2026 13:41:53

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	DATA DE EMISSÃO:
GUANCINO TRANSP COLETIVOS LTDA	77.596.385/0001-26	25/03/2026

ENDEREÇO:	BAIRRO/DISTRITO:	CEP:	DATA DE SAIDA / ENTRADA:
RUA PATO BRANCO, 199	SAO CRISTOVAO	85601350	25/03/2026

MUNICÍPIO:	FONE/FAX:	UF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	HORA DE SAÍDA:
FRANCISCO BELTRAO		PR	ISENTO	13:41:35

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS:	VALOR DO ICMS:	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.:	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO:	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	36.250,00

VALOR DO FRETE:	VALOR DO SEGURO:	DESCONTO:	OUT. DESP. ACESSÓRIAS:	VALOR DO IPI:	VALOR TOTAL DA NOTA:
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.250,00

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL:	FRETE POR CONTA:	CÓDIGO ANTT:	PLACA DO VEÍCULO:	UF:	CNPJ/CPF:
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:	UF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE:	ESPÉCIE:	MARCA:	NUMERAÇÃO:	PESO BRUTO:	PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	CÓD. ANP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V. TRIBUTOS	CÓD. NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS
570	820101034	DIESEL S-10 COMUM	2.044,50	27101921	061	5656	L	1.000,00	7,25	0,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00
570	820101034	DIESEL S-10 COMUM	2.044,50	27101921	061	5656	L	1.000,00	7,25	0,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00
570	820101034	DIESEL S-10 COMUM	2.044,50	27101921	061	5656	L	1.000,00	7,25	0,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00
570	820101034	DIESEL S-10 COMUM	2.044,50	27101921	061	5656	L	1.000,00	7,25	0,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00
570	820101034	DIESEL S-10 COMUM	2.044,50	27101921	061	5656	L	1.000,00	7,25	0,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

nBico: 13 nBomba: 3 nTanque: 7 vEncIni: 3002141.169 vEncFin: 3003141.169
nBico: 13 nBomba: 3 nTanque: 7 vEncIni: 3003141.169 vEncFin: 3004141.169
nBico: 13 nBomba: 3 nTanque: 7 vEncIni: 3004141.169 vEncFin: 3005141.169
nBico: 13 nBomba: 3 nTanque: 7 vEncIni: 3005141.169 vEncFin: 3006141.169
nBico: 13 nBomba: 3 nTanque: 7 vEncIni: 3006141.169 vEncFin: 3007141.169
ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022.
Tributos aproximados: R$ 3262,50 (9,00%) Federal, R$ 6960,00 (19,20%) Estadual, R$ 0,00 (0,00%) Municipal
- Fonte: IBPT - PR BA2203
FORMA DE PAGAMENTO:
NOTAS A PRAZO: 36.250,00

RESERVADO AO FISCO

Documento emitido por Linx - AutoSystem PRO - 3.3.1.211.1 - www.linx.com.br/autosystem

RECEBEMOS DE ELIANE STANG HUNING OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 16/04/2026 DEST/REME: GUANCINO TRANSP COLETIVOS LTDA VALOR TOTAL: 33.500,00

DATA DO RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

NF-e
Nº 000.073.062
SÉRIE 2

CITY BELL

ELIANE STANG HUNING
RUA UNIAO DA VITORIA, 1635 - VILA NOVA
CEP 85.601-660 - FRANCISCO BELTRAO - PR
Fone (046) 3055-5449

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.073.062
SÉRIE 2
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4126 0403 3752 1000 0152 5500 2000 0730 6210 1733 4831

Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e. www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO:			
VENDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	**INSC. EST. DO SUBST. TRIB.:**	**CNPJ:**	**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**
9019221609		03.375.210/0001-52	141260146036927 16/04/2026 10:50:48

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:	DATA DE EMISSÃO:
GUANCINO TRANSP COLETIVOS LTDA			77.596.385/0001-26	16/04/2026
ENDEREÇO:		**BAIRRO/DISTRITO:**	**CEP:**	**DATA DE SAÍDA / ENTRADA:**
RUA PATO BRANCO, 199		SAO CRISTOVAO	85601350	16/04/2026
MUNICÍPIO:	**FONE/FAX:**	**UF:**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	**HORA DE SAÍDA:**
FRANCISCO BELTRAO		PR	ISENTO	10:50:27

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS:	VALOR DO ICMS:	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.:	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO:	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00

VALOR DO FRETE:	VALOR DO SEGURO:	DESCONTO:	OUT. DESP. ACESSÓRIAS:	VALOR DO IPI:	VALOR TOTAL DA NOTA:
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL:	FRETE POR CONTA:	CÓDIGO ANTT:	PLACA DO VEÍCULO:	UF:	CNPJ/CPF:
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:	UF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE:	ESPÉCIE:	MARCA:	NUMERAÇÃO:	PESO BRUTO:	PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	CÓD. ANP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V. TRIBUTOS	CÓD. NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS
570	820101034	DIESEL S-10 COMUM	1.889,40	27101921	061	5656	L	1.000,00	6,70	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00
570	820101034	DIESEL S-10 COMUM	1.889,40	27101921	061	5656	L	1.000,00	6,70	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00
570	820101034	DIESEL S-10 COMUM	1.889,40	27101921	061	5656	L	1.000,00	6,70	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00
570	820101034	DIESEL S-10 COMUM	1.889,40	27101921	061	5656	L	1.000,00	6,70	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00
570	820101034	DIESEL S-10 COMUM	1.889,40	27101921	061	5656	L	1.000,00	6,70	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

nBico: 13 nBomba: 3 nTanque: 7 vEncIni: 3073247.439 vEncFin: 3074247.439
nBico: 13 nBomba: 3 nTanque: 7 vEncIni: 3074247.439 vEncFin: 3075247.439
nBico: 13 nBomba: 3 nTanque: 7 vEncIni: 3075247.439 vEncFin: 3076247.439
nBico: 13 nBomba: 3 nTanque: 7 vEncIni: 3076247.439 vEncFin: 3077247.439
nBico: 13 nBomba: 3 nTanque: 7 vEncIni: 3077247.439 vEncFin: 3078247.439
ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022.
Tributos aproximados: R$ 3015,00 (9,00%) Federal, R$ 6432,00 (19,20%) Estadual, R$ 0,00 (0,00%) Municipal
- Fonte: IBPT - PR BA2203
FORMA DE PAGAMENTO:
NOTAS A PRAZO: 33.500,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ELIANE STANG HUNING OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 18/04/2026 DEST/R EME: GUANCINO TRANSP COLETIVOS LTDA VALOR TOTAL: 33.500,00

DATA DO RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

NF-e
Nº 000.073.099
SÉRIE 2

CITY BELL

ELIANE STANG HUNING
RUA UNIAO DA VITORIA, 1635 - VILA NOVA
CEP 85.601-660 - FRANCISCO BELTRAO - PR
Fone (046) 3055-5449

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.073.099
SÉRIE 2
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4126 0403 3752 1000 0152 5500 2000 0730 9910 1734 3822

Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e. www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO:			
VENDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	**INSC. EST. DO SUBST. TRIB.:**	**CNPJ:**	**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**
9019221609		03.375.210/0001-52	141260149140896 18/04/2026 10:53:04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:	DATA DE EMISSÃO:
GUANCINO TRANSP COLETIVOS LTDA			77.596.385/0001-26	18/04/2026
ENDEREÇO:		**BAIRRO/DISTRITO:**	**CEP:**	**DATA DE SAÍDA / ENTRADA:**
RUA PATO BRANCO, 199		SAO CRISTOVAO	85601350	18/04/2026
MUNICÍPIO:	**FONE/FAX:**	**UF:**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	**HORA DE SAÍDA:**
FRANCISCO BELTRAO		PR	ISENTO	10:52:42

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS:	VALOR DO ICMS:	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.:	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO:	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00

VALOR DO FRETE:	VALOR DO SEGURO:	DESCONTO:	OUT. DESP. ACESSÓRIAS:	VALOR DO IPI:	VALOR TOTAL DA NOTA:
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL:	FRETE POR CONTA:	CÓDIGO ANTT:	PLACA DO VEÍCULO:	UF:	CNPJ/CPF:
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:	UF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE:	ESPÉCIE:	MARCA:	NUMERAÇÃO:	PESO BRUTO:	PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	CÓD. ANP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V. TRIBUTOS	CÓD. NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS
570	820101034	DIESEL S-10 COMUM	1.889,40	27101921	061	5656	L	1.000,00	6,70	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00
570	820101034	DIESEL S-10 COMUM	1.889,40	27101921	061	5656	L	1.000,00	6,70	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00
570	820101034	DIESEL S-10 COMUM	1.889,40	27101921	061	5656	L	1.000,00	6,70	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00
570	820101034	DIESEL S-10 COMUM	1.889,40	27101921	061	5656	L	1.000,00	6,70	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00
570	820101034	DIESEL S-10 COMUM	472,35	27101921	061	5656	L	250,00	6,70	0,00	1.675,00	0,00	0,00	0,00
570	820101034	DIESEL S-10 COMUM	1.417,05	27101921	061	5656	L	750,00	6,70	0,00	5.025,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

nBico: 13 nBomba: 3 nTanque: 7 vEncIni: 3080885.919 vEncFin: 3081885.919
nBico: 13 nBomba: 3 nTanque: 7 vEncIni: 3081885.919 vEncFin: 3082885.919
nBico: 13 nBomba: 3 nTanque: 7 vEncIni: 3082885.919 vEncFin: 3083885.919
nBico: 13 nBomba: 3 nTanque: 7 vEncIni: 3083885.919 vEncFin: 3084885.919
nBico: 20 nBomba: 3 nTanque: 7 vEncIni: 2993236.770 vEncFin: 2993486.770
nBico: 20 nBomba: 3 nTanque: 7 vEncIni: 2993559.270 vEncFin: 2994309.270
ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022.
Tributos aproximados: R$ 3015.00 (9.00%) Federal, R$ 6432.00 (19.20%) Estadual, R$ 0.00 (0.00%) Municipal - Fonte: IBPT - PR BA2203
FORMA DE PAGAMENTO:
NOTAS A PRAZO: 33.500,00

RESERVADO AO FISCO

Documento emitido por Linx - AutoSystem PRO - 3.3.1.211.2 - www.linx.com.br/autosystem

GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
TRANSPORTE SEGURO

Of. n° DOT 010/2026

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2026.

À Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR
Prezado Sr.
Marcos Ronaldo Koerich
Administrador CRA 28.852/PR

Assunto: Pedido extraordinário de revisão de tarifa.

A Guancino Transportes Coletivos Ltda, CNPJ: 77.596.385/0001-26, através de seu administrador o Sr. Muran Magali Almeida, vem solicitar a revisão tarifária em virtude da redução do insumo.

Considerando o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros nº 805/2015, especialmente o disposto na Cláusula Segunda, que trata do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante pagamento de subsídio tarifário.

Considerando os seguidos reajustes nos preços do óleo diesel apresentados anteriormente em março de 2026, estamos agora apresentando a redução do preço do óleo diesel, a revisão do valor da tarifa a ser aplicado para o devido subsídio tarifário.

Anexo enviamos as cópias das notas fiscais de compra de óleo diesel de abril de 2026, a planilha de cálculo da ANTP vigente e a planilha de cálculo ANTP atualizada.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Guancino Transportes Coletivos Ltda
77.596.385/0001-26
Muran Magali Almeida

Rua Pato Branco, 199 - CEP: 85601-350 - Fone (46) 3523-1674
Francisco Beltrão - PR e-mail: gtc@ guancino.com.br

Protocolo 1- 8.952/2026

De: Claudia P. - ADM-GA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/05/2026 às 13:47:36

Marcos Ronaldo Koerich - SMA-AD-MK

_

Claudia Adriana Becker Dalla Pria
Secretaria de Administraçäo

Prefeitura de Fco Belträo - PR
Ramal 2004

Protocolo 2- 8.952/2026

De: Marcos K. - SMA-AD-MK

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/05/2026 às 14:46:28

Setores envolvidos:

ADM-GA, SMA-RH, GP-PGM-JEA, SMA-AD-MK

Administração - Acesso a Informações

Trata-se de análise da planilha de cálculo tarifário apresentada pela concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano, no âmbito do Contrato de Concessão nº 805/2015.

Procedeu-se à nova análise técnica da planilha apresentada, constatando-se que não houve alteração metodológica ou estrutural no cálculo tarifário, permanecendo íntegros os demais parâmetros operacionais anteriormente adotados, tais como passageiros, quilometragem, frota, consumo e demais componentes do sistema.

Verificou-se, contudo, que a alteração relevante considerada na atualização da planilha consistiu na redução do preço do óleo diesel, insumo de maior impacto no custo operacional do sistema. Conforme consta na aba 2.1.c Insumos, item 3.1.1, o preço do óleo diesel foi ajustado para R$ 6,70 por litro, o que resultou na redução da tarifa técnica para R$ 9,42, conforme apurado na aba 4.2. Tarifa Pública.

A oscilação do preço do combustível encontra respaldo na documentação fiscal apresentada pela concessionária, especialmente na NF-e nº 000.072.613, emitida em 25/03/2026, com valor unitário de R$ 7,25/litro, e na NF-e nº 000.073.063, representativa da redução verificada no mês de abril de 2026, refletindo a queda do preço do óleo diesel que embasou a atualização da planilha.

Cumpre registrar, ainda, que os valores constantes nas notas fiscais apresentadas pela concessionária mostram-se compatíveis com a realidade de mercado, situando-se, inclusive, abaixo dos valores pesquisados no comércio varejista de combustíveis no Município de Francisco Beltrão, conforme levantamento de preços realizado em abril de 2026, no qual se verificaram ofertas de diesel S10 em patamares como R$ 6,78 a R$ 7,19 por litro. Tal circunstância reforça a boa-fé da solicitação apresentada pela empresa concessionária, evidenciando que a revisão pleiteada adota parâmetro moderado e condizente com os valores efetivamente praticados no mercado local.

Dessa forma, verifica-se que a atualização da planilha decorreu exclusivamente da alteração do preço do óleo diesel, sem qualquer modificação dos demais parâmetros operacionais, resultando na redução da tarifa de remuneração anteriormente considerada de R$ 9,63 para R$ 9,42, com decréscimo de R$ 0,21.

Diante do exposto a revisão da planilha decorreu exclusivamente da redução do preço do óleo diesel, devidamente comprovada pelos documentos fiscais apresentados e corroborada por pesquisa de preços no comércio varejista local.

Segue a solicitação à Camila Slongo Pegoraro Bönte - GP-PGM-JEA para análise e parecer sobre a neessiade de edicação de novo termo aditivo ao contrato.

_

Marcos Ronaldo Koerich

Administrador CRA 28.852/PR

Assinado por 1 pessoa: MARCOS RONALDO KOERICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6806-DDD2-5A24-7ADA e informe o código 6806-DDD2-5A24-7ADA

Anexos:
menor_prec_o_nota_pr.pages

Assinado por 1 pessoa: MARCOS RONALDO KOERICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6806-DDD2-5A24-7ADA e informe o código 6806-DDD2-5A24-7ADA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6806-DDD2-5A24-7ADA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 04/05/2026 14:46:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6806-DDD2-5A24-7ADA

Protocolo 3- 8.952/2026

De: Camila B. - GP-PGM-JEA

Para: GP-AGD - Assessoria de Gabinete - Despachos

Data: 05/05/2026 às 16:36:33

Setores envolvidos:

ADM-GA, SMA-RH, GP-PGM-JEA, SMA-AD-MK, GP-AGD

Administração - Acesso a Informações

Segue parecer jurídico.

Att

–

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Anexos:
Parecer_n_0568_2026_Prot_8952_Reequilibrio_tarifa_tecnica_reducao_combustivel_transporte_coletivo_Guancino_d

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FD35-D4BF-2FDE-E64A e informe o código FD35-D4BF-2FDE-E64A

PARECER JURÍDICO N.º 0568/2026

PROTOCOLO Nº : **8952/2026**
REQUERENTE : **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**
INTERESSADA : **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO : **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa Guancino Transportes Coletivos Ltda, atual concessionária do serviço de transporte público municipal (Contrato n.º 805/2015), em que solicita a revisão extraordinária do valor da tarifa técnica de remuneração da concessão.

O pedido baseia-se na alteração dos custos operacionais, especificamente quanto à diminuição no preço do óleo diesel (insumo principal). A concessionária anexou planilhas de cálculo baseadas na metodologia da Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP) e Notas Fiscais de compra de combustível emitidas em março e abril de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração realizou a análise técnica do pedido, constatando que não houve alteração metodológica na planilha, exceto para a atualização do custo do óleo diesel, que foi reduzido até atingir o valor de R$ 6,70 por litro.

O setor técnico validou as Notas Fiscais apresentadas e concluiu que a redução do combustível diminui a tarifa técnica de remuneração de R$ 9,63 para R$ 9,42, sendo, enfim, apurada a redução de R$ 0,21 por passageiro pagante.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O 2º Termo Aditivo do Contrato n.º 805/2015 fixou a tarifa técnica inicial em R$ 8,93, utilizando a metodologia da ANTP. A mesma cláusula estabelece que o Município deve garantir o equilíbrio econômico-financeiro, arcando com o ressarcimento dos déficits operacionais devidamente comprovados, senão vejamos:

> *CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATODE CONCESSÃO DURANTE O PRAZO DE PRORROGAÇÃO:*

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FD35-D4BF-2FDE-E64A e informe o código FD35-D4BF-2FDE-E64A

Fica reconhecido o caráter excepcional da presente prorrogação, em virtude da transição para novo modelo de transporte coletivo municipal. Durante o período de vigência deste termo aditivo, o Município de Francisco Beltrão assegurará à Concessionária o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, responsabilizando-se pelo ressarcimento dos déficits operacionais devidamente comprovados, decorrentes da insuficiência da remuneração tarifária vigente frente aos custos inerentes à prestação do serviço (despesas com insumos, mão de obra, amortização de investimentos, depreciação de frota e equipamentos, taxa interna de retorno, tributos, e tudo mais que compõe o cálculo tarifário), mediante pagamento de subsídio financeiro.

Ao mesmo tempo, trata-se de direito recíproco das partes contratantes nos termos do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, que estabelece o direito ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos para assegurar a manutenção das condições originalmente pactuadas.

No caso dos serviços de transporte público, a tarifa de remuneração (tarifa técnica) deve ser suficiente para cobrir os custos reais da operação. Assim, quando ocorre uma redução relevante nos custos dos insumos essenciais, o poder público deve proceder à revisão dos valores, a fim de refletir a realidade econômico-financeira do contrato.

O óleo diesel representa a maior parcela do custo variável do sistema de transporte e a redução comprovada do preço desse combustível impacta diretamente a equação econômico-financeira do contrato, justificando a revisão da tarifa.

Ademais, a concessão de reequilíbrio financeiro exige prova concreta da variação dos custos, sendo que a empresa cumpriu este requisito ao apresentar as Notas Fiscais de compra de combustível referentes aos meses de março e abril de 2026.

A análise do setor competente da Secretaria de Administração confirmou a validade dos documentos e a adequação do cálculo, demonstrando que a metodologia da ANTP foi respeitada e que a redução do óleo diesel justifica o novo valor da tarifa.

Ao atestar que o valor necessário para a operação segura do sistema passou para **R$ 9,42**, a Administração reconhece o novo custo do serviço. A manutenção de valor superior ao efetivamente necessário configuraria distorção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, contrariando a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo e os princípios da modicidade tarifária e da boa-fé contratual.

Assim sendo, como a tarifa pública permanece fixada em R$ 5,30, a diferença de R$ 4,12 por passageiro pagante equivalente (R$ 9,42 - R$ 5,30) deve ser suportada pelo Município na forma de subsídio financeiro, conforme as regras já estabelecidas no contrato e na legislação municipal vigente.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FD35-D4BF-2FDE-E64A e informe o código FD35-D4BF-2FDE-E64A
1Doc: Protocolo 3- 8.952/2026 12/26

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria-Geral do Município manifesta-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com a fixação da nova Tarifa de Remuneração (tarifa técnica) reduzida para o valor de **R$ 9,42**, em razão do amparo legal, contratual e comprovação técnica. Ainda, recomenda-se os seguintes encaminhamentos:

(A) ao Prefeito para previamente autorizar o aditamento, nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993;

(B) a determinação para que a diferença de **R$ 4,12** por passageiro pagante seja repassada à concessionária na forma de subsídio financeiro mensal, observando as regras de faturamento e os prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, Parágrafos Terceiro e Quarto, do 2º Termo Aditivo;

(C) à Secretaria Municipal de Administração e ao setor de contabilidade para as providências de empenho e adequação orçamentária necessárias ao pagamento do subsídio atualizado;

(D) ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 05 de maio de 2026.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETO 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FD35-D4BF-2FDE-E64A e informe o código FD35-D4BF-2FDE-E64A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD35-D4BF-2FDE-E64A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 05/05/2026 16:36:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FD35-D4BF-2FDE-E64A

Protocolo 4- 8.952/2026

De: Marcos K. - SMA-AD-MK

Para: GP - AL - Assessoria Legislativa - A/C LUCAS C.

Data: 06/05/2026 às 08:36:07

Para prosseguimento do processo de aditivo

_

Marcos Ronaldo Koerich

Administrador CRA 28.852/PR

Município de Francisco Beltrão/PR

Protocolo 5- 8.952/2026

De: LUCAS C. - GP-AGD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/05/2026 às 09:16:03

Prefeito, segue para análise e assinatura despacho que defere o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de transporte coletivo urbano (Guancino), visando a redução da tarifa técnica de R$ 9,63 para **R$ 9,42,** com a fixação do subsídio municipal em **R$ 4,12** por passageiro pagante, medida necessária em razão da queda verificada nos custos do óleo diesel e devidamente amparada pelo Parecer Jurídico nº 0568/2026 para manter a modicidade tarifária e a saúde financeira do ajuste.

_

LUCAS DE OLIVEIRA CATAFESTA
Assessor de Gabinete

Anexos:

336_2026_REEQUILIBRIO_ECONOMICO_FINANCEIRO_GUANCINO_TRANSPORTES_COLETIVOS_LTDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ANTONIO PEDRON	06/05/2026 17:20:47	1Doc	ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A544-123D-435E-DF7B**

DESPACHO Nº336/2026

PROCESSO Nº: **8952/2026**
REQUERENTE: **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**
INTERESSADA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LICITAÇÃO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 805/2015**
OBJETO: **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS**
ASSUNTO: **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Trata-se de requerimento formulado pela empresa Guancino Transportes Coletivos Ltda, atual concessionária do serviço de transporte público municipal, em que solicita a revisão extraordinária do valor da tarifa técnica de remuneração da concessão.

A Secretaria Municipal de Administração encaminhou solicitação para a revisão e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 805/2015, visando o ajuste da tarifa técnica do sistema de transporte coletivo urbano. O pedido fundamenta-se na redução do custo do principal insumo operacional — o óleo diesel —, conforme verificado em análise técnica periódica, o que impõe a redução da tarifa técnica para a manutenção da justa equação financeira do ajuste e o cumprimento da modicidade tarifária.

O Parecer Jurídico nº 0568/2026 concluiu pela viabilidade e necessidade do reequilíbrio, observando que a medida encontra amparo na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 805/2015 e no art. 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. Ressaltou-se que a redução é imperativa para restaurar o equilíbrio diante da variação negativa nos custos de insumos, garantindo que o subsídio municipal pago por passageiro pagante corresponda à realidade dos custos operacionais atuais, assegurando a continuidade do serviço sem enriquecimento sem causa do particular.

Diante da instrução processual, acolhendo integralmente o Parecer Jurídico nº 0568/2026 e os cálculos da planilha técnica (Padrão ANTP), **DEFIRO** o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 805/2015, firmado com a empresa GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, para o fim de **DETERMINAR:**

1. **A redução da Tarifa Técnica** de R$ 9,63 para R$ 9,42 (nove reais e quarenta e dois centavos);
2. **Fixar o Subsídio Municipal** em R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos) por passageiro pagante, correspondente à diferença entre a Tarifa Técnica ora fixada (R$ 9,42) e a Tarifa Pública vigente (R$ 5,30);
3. **Vigência:** os novos valores retroagem à data da redução verificada nos insumos, conforme instrução técnica.

Determino ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos a formalização do correspondente termo aditivo ou apostilamento, com a devida motivação e observância às exigências legais de publicidade. Fica autorizada a utilização de assinatura digitalizada no instrumento.

Comunique-se o Controle Interno, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

Dê-se ciência à empresa interessada.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de maio de 2026.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

1Doc: Protocolo 8.952/2026 | Anexo: emissao_A544123D435EDF7B536C31F4_protocolo-5--8.952-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (1/2) 17/26

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A544-123D-435E-DF7B e informe o código A544-123D-435E-DF7B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A544-123D-435E-DF7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 06/05/2026 17:20:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A544-123D-435E-DF7B

Protocolo 6- 8.952/2026

De: Marcos K. - SMA-AD-MK

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 07/05/2026 às 08:24:34

Para prosseguimento

_

Marcos Ronaldo Koerich

Administrador CRA 28.852/PR

Município de Francisco Beltrão/PR

Protocolo 7- 8.952/2026

De: Daniel S. - SMA-LC-ALT

Para: Representante: GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Data: 07/05/2026 às 09:21:12

Bom dia,

Encaminha-se o 4º Termo de Aditivo ao Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros nº 805/2015 – Concorrência nº 03/2015, para análise e assinatura.

Atenciosamente,

–

Daniel W. Schmitz
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_4_REQUILIBRIO_CONT_805_2015_GUANCINO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
	07/05/2026 14:32:45	1Doc	GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA CNPJ 77....

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **18EF-2116-7BA5-8656**

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS Nº 805/2015
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS EPP, na forma abaixo:

CONCEDENTE: Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49.

CONCESSIONÁRIA: GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.596.385/0001-26 e na Inscrição Estadual n.º ISENTO, com sede na Rua Pato Branca, n.º 199, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu administrador, Muran Magali Almeida, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1**.***.**5/SSP, inscrito no CPF/MF n.º 760.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Formosa, nº 119, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

OBJETO: Outorga de concessão para exploração e operação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros pelo CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA, com exclusividade, conforme Edital da Concorrência n.º 003/2015, englobando todo o sistema de linhas municipais já existentes e as futuramente criadas, conforme descrito no edital, substituídas, alteradas ou suprimidas, envolvendo a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição de veículos e equipamentos necessários, além dos demais serviços e obrigações constantes do Ato Convocatório e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido formulado pela empresa GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favoravelmente ao DEFERIMENTO do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com a fixação da nova Tarifa de Remuneração (tarifa técnica) no valor de R$ 9,42 em razão do amparo legal, contratual e comprovação técnica, conforme registrado no Processo Administrativo nº 8.952/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecido entre as partes o valor de R$ 9,42 (nove reais e quarenta e dois centavos) para a Tarifa de Remuneração, conforme comprovação técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido a nova diferença de R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos) por passageiro pagante que será repassada à concessionária a título de subsídio financeiro mensal, observadas as regras de faturamento e os prazos previstos na Cláusula Segunda, Parágrafos Terceiro e Quarto, do 2º Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – Os novos valores previstos neste termo aditivo retroagem à data da redução verificada nos insumos, em conformidade com a instrução técnica pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Assinado por 1 pessoa: GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/18EF-2116-7BA5-8656 e informe o código 18EF-2116-7BA5-8656

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2026.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE
CPF 196.905.689-49

GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS EPP.
CONCESSIONÁRIA
MURAN MAGALI ALMEIDA
ADMINISTRADOR

Assinado por 1 pessoa: GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/18EF-2116-7BA5-8656 e informe o código 18EF-2116-7BA5-8656

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 18EF-2116-7BA5-8656

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA (CNPJ 77.596.385/0001-26) em 07/05/2026 14:32:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/18EF-2116-7BA5-8656

Protocolo 8- 8.952/2026

De: Daniel S. - SMA-LC-ALT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/05/2026 às 15:14:10

Segue Publicação DOM.

–

Daniel W. Schmitz
agente administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_TERMO_ADITIVO_N_4_REQUILIBRIO_CONT_805_2015_GAUNCINO.pdf

PUBLICAÇÃO ADITIVO N°04 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2015 - CONTRATO N° 805/2015

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 04 ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS EPP**.
ESPÉCIE: Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros nº 805/2015 - Concorrência nº 03/2015.
OBJETO: Outorga de concessão para exploração e operação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros pelo CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA, com exclusividade, conforme Edital da Concorrência n.º 003/2015, englobando todo o sistema de linhas municipais já existentes e as futuramente criadas, conforme descrito no edital, substituídas, alteradas ou suprimidas, envolvendo a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição de veículos e equipamentos necessários, além dos demais serviços e obrigações constantes do Ato Convocatório e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido formulado pela empresa **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS**, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favoravelmente ao DEFERIMENTO do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com a fixação da nova Tarifa de Remuneração (tarifa técnica) no valor de R$ 9,42, em razão do amparo legal, contratual e comprovação técnica, conforme registrado no Processo Administrativo nº 8.952/2026.
ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecido entre as partes o valor de R$ 9,42 (nove reais e quarenta e dois centavos) para a Tarifa de Remuneração, conforme comprovação técnica.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que a nova diferença de R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos) por passageiro pagante será repassada à concessionária a título de subsídio financeiro mensal, observadas as regras de faturamento e os prazos previstos na Cláusula Segunda, Parágrafos Terceiro e Quarto, do 2º Termo Aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA – Os novos valores previstos neste termo aditivo retroagem à data da redução verificada nos insumos, em conformidade com a instrução técnica pertinente.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
YOHANN GABRIEL SCHNOBLI BRAUN
Código identificador: D3428L032GC

Protocolo 9- 8.952/2026

De: Daniel S. - SMA-LC-ALT

Para: GP-CCI-RG - Registro de ciência - A/C Patricia M.

Data: 11/05/2026 às 15:14:32

Encaminha-se ao Controle Interno exclusivamente para ciência, conforme dispõe o art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

–

Daniel W. Schmitz
agente administrativo